



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°
H 23
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

ARQUIVADO
CAIXA 12178

JCJ n.º 164/66

OBJETO — 13º Salário, Salários, Indenização, 13º Mês,

AUDIÊNCIAS

25/4/66 às 10,00

Exce

Conselho se
Audiência

RECEBE — Irapuan Jorge Cheim

RECIDO — IDAGO

Cr\$

993.925

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Março
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autua a

reclamação

que segue

Jairin R. de Miguelhaes
Chefe da Secretaria

fla
PMS

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZ DO TRIBALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Nos 10 dias do mês de Março de 1966, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, q. d. 3. Região Irapuan Jorge Chein

(RECLAMANTE)

Escrivente de Datilógrafo, casado, brasileira.

(profissão) (est. do civil) (nacionalidade)

Cavalcanti - Estado de Goiás

(residência)

Portador da C.P. nº 18.281, série 154 q. presentou a seguinte reclamação contra IDAGO

(reclamado)

domiciliado na Rua 3 nº 56 - Centro

(rua e número)

ADMISSION : 15-9-63

DISPENSA : 21-2-66 com aviso

SALÁRIO : Cr\$178.000

PAGAMENTO : mensal

Pede:

13º salário de 1965 Cr\$ 178.000

21 dias do mês de fevereiro Cr\$ 124.593

Indenização Cr\$ 385.666

13º Salário de 1966 2/12 Cr\$ 29.666

Salário de dez. a Jan. Cr\$ 276.000

T O T A L Cr\$ 993.3925

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
meus pedidos de reclamação

Goiânia, 16 de

3 de 1966

J. N. de Mesquita

Secretário

Assunto

obras, operações em aterro rodoviário

área da estrada - km 107,500

DATA: 10.03.66 / 180.81

ODAIO: 8

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do
inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à
audiência de instrução e julgamento, sob as penitências da Lei.

E, para constar, foi levado o presente termo, que
vai por mim assinado e também pelos Rectos.

J. N. de Mesquita

Chefe de Secretaria

J. N. de Mesquita

Reclamante (s)

C E R T I F I C O que, nesta data, o Recto(s) ficou(aram)
ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento,
em 25/4/66 às 13hs. Goiânia, 10 de março de 1966.

CHEFE DE SECRETARIA:

J. N. de Mesquita

163
152

Ilmo. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

N E S T A

J. à inclusão.
P., 10-3-66.
Tamb.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA
* Protocolo
Entrada 10 / 3 / 66
Folha 137 N° 133
JUSTIÇA DO TRABALHO

IRAPOAN JORGE CHEIM, brasileiro, casado, servidor público, em virtude de ter feito acôrdo amigável na rescisão de seu contrato no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRA - RIO DE GOIÁS, vem, com o devido respeito, requerer a V.Sa. se digne mandar retirar a reclamação que fêz contra referido Instituto, bem como solicitar-lhe a dispensa do pagamento das despesas oriundas de aludido ato.

Nestes Térmos
Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de março de 1.966.

Irapuan Jorge Cheim

Bogotá D.C. 1970

WILSON, S. M. 1986. REGULARITY AND HESITATION.

一九三九年三月廿六日

is a good reason to move now ✓

A transistor is a solid-state device.

A transistor is a semiconductor.

A Tocqueville • useful's.

[A faint blue horizontal line is drawn across the page, ending with a small vertical tick mark.]

Seculariano

16 do

President.

Digitized by srujanika@gmail.com

... 2000000000 of Presidents autos, so

CONCLUSÃO

Digitized by srujanika@gmail.com

Fev. 4
1/2

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE Goiânia , ABAIXO DISCRIMINADA.

Processo n.º JCJ - 164/66

Aos 25 dias do mês de abril de 1966 , às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidencia do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a 13º salário, salário e indenização.

e movida por IRAUAN JORGE CHEIM - reclamante contra IDAGO

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requerimento de fls. 3 dos autos. À vista de que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a homologação da desistência requerida e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

IRAPUAN JORGE CHEIM, tendo reclamado contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da Lei:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por IRAPUAN JORGE CHEIM contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS, a fim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas no valor de Cr\$20.204 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$993.925.

E, para constar, eu, Paulo Fleury, Servente Pj-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais.
xxxx

Paulo Fleury.
Juiz Presidente

J. L. de Bragall
V. dos Empregadores

D. De Souza
V. dos Empregados

M. M. Juiz Presidente :

O reclamante que foi condenado ao pagamento das custas, reside em Aracatuba neste Estado. Faz superior comiseração.

Em 2/5/66 J. L. de Bragall
cls

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 26 de 4 de 1966

J. L. de Mesquita

Secretário

Expeça-se para o Dr. ex-juiz

foria preta Cavalcante, afim

de que o Dr. Cavalcante, afim



5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

CARTA PRECATÓRIA

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE
DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E
JULGAMENTO
DE
GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

CARTA PRECATÓRIA, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em frente e dirigida ao
MM. Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti - Goiás

O DOUTOR **PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA**
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA, etc.

FAZ SABER ao **MM. Juiz de Direito**
ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja de pertencer, que nos autos do processo n.º JCJ 164 / 66 entre
partes:

RECLAMANTE: **Irapuan Jorge Cheim**
RECLAMADO: **Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás IDAGO**
consta o seguinte: **Ata de fls. 4, Informação de fls. 4, Despacho de fls. 4 v.**

127

6

C O P I A D E FLS. 4

**ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA, ABAIXO DISCRIMINADA.**

Processo nº JCJ-164/66

Aos 25 dias do mês de abril de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a 13º salário, salário e indenização; e movida por IRAPUAN JORGE CHEIM-reclamante contra IDAGO.

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requerimento de fls. 3 dos autos. À vista de que foi requerido, o Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a homologação da desistência requerida e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

SÓ DEPOIS DA RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO É QUE OCORREM OS EFEITOS LEGAIS DA DESISTÊNCIA.

IRAPUAN JORGE CHEIM, tendo reclamado contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que assiste ao reclamante para fazer cessar a instância e cuja instauração provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da Lei;

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, homologar a desistência da reclamação formulada por IRAPUAN JORGE CHEIM contra INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS, a fim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas no valor de Cr\$20.204 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$ 993.925.

E, para constar, eu, as) José Lemos Filho, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais.
as) Paulo Fleury da Silva e Souza-Juiz Presidente
as) Orlando Tôrres, Vogal dos Empregadores
as) Domiciano S. Marinho- Vogal dos Empregados.

" MM. Juiz Presidente:

O reclamante, que foi condenado ao pagamento das custas, reside em Cavalcante, neste Estado. À superior consideração.

Em 2/5/66

as) Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria "

FLS. 4 v.

"Espeça-se precatória executória para Cavalcante, afim de serem cobradas as custas. Goiânia 26-4-66

as) Paulo Fleury "

Que o reclamante IRAPUAN JORGE CHIM tendo domicílio na cidade de Cavalcanti- Goiás, mandei expedir a presente carta, para a citação do Sr. IRAPUAN JORGE CHIM, ora denominado executado, residente nessa cidade, para pagar a importância de R\$ 20365, sendo R\$ 20204 das custas da ação e R\$ 161 de custas de execução, a que foi condenado por sentença desta Junta, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 662 da C.L.T., sob pena de proceder-se à penhora em tantes bens quantos necessários ao referido pagamento, com a notificação do executado para, no prazo de cinco dias, apresentar embargos à penhora.

V. Exa., ordenando que assim se compra, fará Justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 10
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta
e seis.

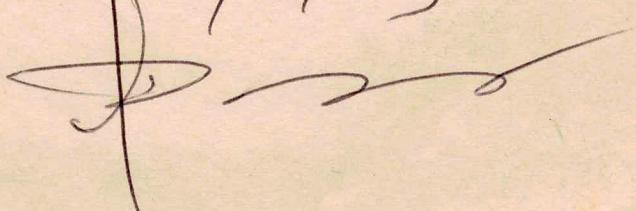
Eu, Hélio Pinto, Auxiliar
Judicário RJ-G, datilografei, E, eu, J. L. de Lemos
Chefe da Secretaria, subscrevi.

Doutor Henrique de Almeida e Costa
Juiz Presidente

Certifico que em 26 de Maio de 1966
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrador postal nº 7.691 com "AR".
Goiânia, 26 de Maio de 1966
J. A. de Souza
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO		
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.		
Goiânia, 27 de 6 de 1975		
Fábio S.		
DIRETOR DE SECRETARIA		

Solicito ao M. J. J.
depreciado o cumprimento
e a devolução imediata
da c. Precaução expedida.

27/6/75


577/75.

8 julho 75

MM. Juiz:

De ordem, estamos solicitando de V.Exa., a devolução da Carta Precatória executória, referente ao processo JCJ nº- 164/66, entre partes Irapuan Jorge Cheim contra IDAGO, enviada a esse Juizo em 26 de maio de 1966.

Sem mais,

cordiais saudações.

Dante Lobo Fleury
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria

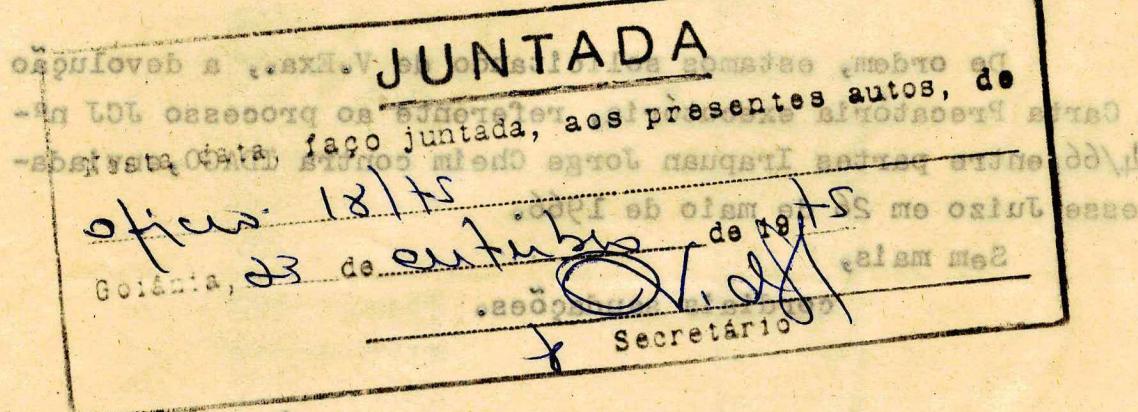
MM. Juiz
da Comarca de Cavalcanti
Cavalcanti - Goiás

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 85184.

Goiânia, 16 de 7 de 1975

Chefe de Secretaria



Diretor de Secretariais

MIL
MM. 7012
da Comissão de Casafazendo
Casafazendo - Goiás

CERTIDÃO

Caríssimo da senhora que faz o expediente e
correspondência para através do Recôncavo

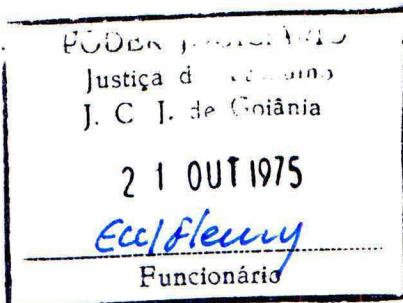
Postal n.º 3282

Goiânia - Goiás

Cópia da Secretariais

Ofício nº 18/75

Cavalcambe, 09 de outubro de 1.975.



Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício nº 577/75, datado de 08 de julho de 1.975, desta Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando a devolução da Carta Precatória Executória referente ao processo J C J nº 164/66, informo-vos que a mesma não se encontra neste Cartório, não havendo possibilidade de informar sobre a mesma, pois nesta época, esta Cidade pertencia a Comarca de Formosa.

Sendo o que tinha a informar, apresento protesto de estima e consideração.

Atenciosas saudações

Diran Saraiva Costa

Diran Saraiva Costa
- ESCRIVÃ DO CRIME -

ILMO. SR.
PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA
DIRETOR DE SECRETARIA
GOIÂNIA - G O

CONCLUSÃO

Nessa data, faço conclusos os presentes autos, ao
Hon. Presidente.

Goiânia, 23 de outubro de 1975
+ 
Secretário

1) vista da ofício
2) aprovado para
C. Procuradoria Executiva.

13.12.75


12
Gome

C A R T A P R E C A T O R I A E X E C U T Ó R I A

- citação do reclamante -

CEPÚDITRIO

Processo JCJ-164/66

*...reclamante tem sido avisado que o conflito
entre os envolvidos é de natureza administrativa*

Expedida em 21 de novembro de 1975

EXÉQUENTE : Cofres Públicos da União

EXECUTADO : Irapuan Jorge Cheim
Cavalcanti - Goiás

AO EXMº. Sr. DOUTOR Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti/Estado de Goiás, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sita à Praça Cívica, nº 226 - centro DEPRECA E ROGA se digne exarar, na presente, seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja citado o executado acima nomeado para pagar em 48 (quarenta e oito horas) hs. as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

QUANTIAS A SEREM PAGAS:

Custas Cr 20,20

Emolumentos..... Cr 5,01

Total da execução:..... Cr 25,21

A referida quantia é devida por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte: "...Custas no valor de Cr 20,20 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr 993,92".

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta, especial mercê.

Datilografado por: El Magalhães (Aux.Jud. "B")

Subscrito por: Júlio Lúcio Kury (Diretor de Secretaria)

Gr
cc
p
c

JUIZ Presidente

C
C
C

(B) ESTATECAS DE TOTETIA (TODA ESTATECA)

(E) EMBALAGEM (TODA ESTATECA)

ESTATECA - ESTATECA

A EXCEPÇÃO DE TOTETIA, ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

LS 50 10 : OBSERVAÇÕES DA FABRICA

LS 50 10 : OBSERVAÇÕES DA FABRICA

LS 50 10 : OBSERVAÇÕES DA FABRICA

SAVANAS A SAVANAS:

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA E ESTATECA

ESTATECA - ITAISLEVASO

EXECUTIVO : MÉTODO DE GESTÃO INTEGRAL

EXCEPCIONAL : COORDENADOR DE PROJETO

CERTIDAO

- ANEXO A ESTATECA

A T U D O E X E P C I O N A L A V A R A

10/05/2018

EXCEPCIONAL : COORDENADOR DE PROJETO

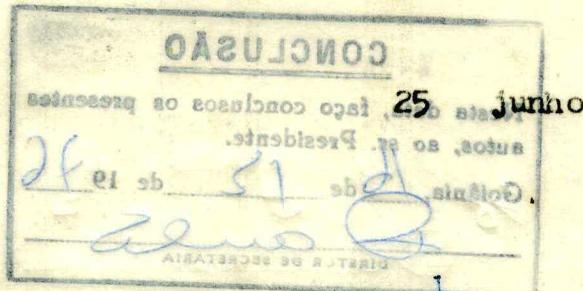
EXCEPCIONAL : COORDENADOR DE PROJETO

EXCEPCIONAL : COORDENADOR DE PROJETO

17
Jan

De Goiânia

948/76



76

Exmo. Sr. Juiz de Direito :

De ordem, solicito de V. Exa. a fineza de informar a esta Junta de Conciliação e Julgamento, o andamento da Carta Precatória Executória expedida por esta JCI, relativa ao processo nº 164/66, remetida a essa Comarca em 24 de novembro último, a fim de executar o Sr. Irapuan Jorge Cheim.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

P/ Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Gavalcanti - Goiás

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 10450
Goiânia, 28 de 6 1976

Lacre de Secretaria

CERTIFICADO

Presidente da Fazenda
Gólio
o/a 18 de setembro de 1946
ofício nº 100
• abóbora fez a sua saída
• abóbora fez a sua saída

Estatuto - Itens J. S. V. A.
de serviços de ofício de 18 de setembro de 1946

MINISTÉRIO PENA PINTOR - Luis do Trabalho
A Presidente da Fazenda

(V. H. R. L.)
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.
S. I. S. T. D. A. S. E. A.

de 18 de setembro de 1946

CONCLUSÃO	
Nesta data, fago constaros os presentes	
autos, ao sr. Presidente.	
Gólio	
de 18	de 1946
DIRETOR DE SECRETARIA	

Autentico

afvglp

31/77

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

do setor das ações abertas, das execuções e das conciliações

10

janeiro

dia 20 de 1977

Secretaria

77

Exmo. Sr. Juiz de Direito

De ordem, solicito de V. Exa. a fineza de informar a esta Junta de Conciliação e Julgamento, o andamento da Carta Precatória Executória expedida por esta JCJ. relativa ao processo nº 164/66, remetida a essa Comarca em 24 de novembro de 1975, a fim de executar o Sr. Irapuan Jorge Cheim.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de estima e consideração.

Danes Adilson Fleury
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti

Neste

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registre

Postal n.º 29.968

Goiânia, 14 de 01 1977

Assinatura

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
ofício, clérigo, cartas, adiante
Goiânia, 16 de 05 de 1977

Dante

Secretário

Exmº Sr. Doutor do Distrito

De ordem, motivo de A. Exs. a finais de in
tomas e das justas da Comissão e julgamento, o subselho
so avitais das Projetos Executivos expedidos por este 1971. Relativas
processo n. 167/66, temendo a sua ocorrência no dia 26 de novembro
1972, a fim de executar o Sr. ISBN Jorge Gómez
Abreviato a ocorrência das presenças
A. Exs. mere proteção de sete e confidencial.

5 de maio de 1972
Doutor do Distrito da Sétima e Sétima e Sétima

Dr. Luis do Distrito das Comarcas da Capital

Maio

CERTIDAO

Certidão das atas das reuniões de
correspondências entre os poderes

Boletim n. 32/68

Correio, 14 de Maio de 1972

Carta de Secretaria

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Cavalcante

Ilmo. Sr.

Cavalcante, 2/maio/77

Dr. Paulo Roberto Fleury S. Sousa

DD. Diretor da Secretaria do Junta de Conciliação e Julgamento

3a. Região

Goiânia - Go.



J. Expeçare, aliço, pendente

à Comarca de Cavalcante uma

cpix por c. precatória de fls.

cumprimento. Em 16-5-77

Sr. Diretor,

Despachando hoje, o expediente JUNIOR - Juiz de Trabalho
marca de Cavalcante, encontrei o Ofc. nº 31/77, de 10.01.77, de
V.Sa. solicitando informações sobre o andamento de carta precatória deprecada a este Juízo por essa doura Junta, relativa ao
processo nº 164/66, a fim de se executar Irapuan Jorge Cheim.

Mandei dar buscas nos cartórios e não
tive notícias da mencionada precatória, a qual, parece que não
chegou a este Juízo.

Assim sendo, é de se expedir nova precatória, a fim de que possamos dar o devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. meus protestos de estima e consideração.

Felipe Batista Cordeiro
Dr. Felipe Batista Cordeiro

Juiz de Direito

(Com jurisdição em Cavalcante)

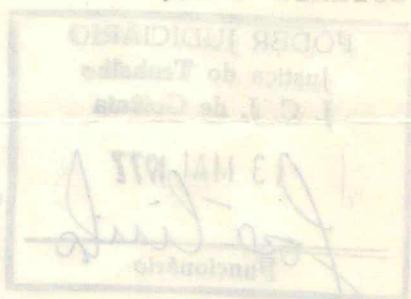
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, 1977

expedido a Maria de Lourdes
Co. 231 OS / 1977

Diretor
DIRETOR DE SECRETARIA

Cavalane, São Paulo



(Com fundação em 1946 e estima a constituição)

na. Lettre batista Cordeiro

23/10/77

outubro a 23 de 1977 de posse da devolução do imóvel.

Atividade a determinada para abertura

de V. E. na direção de estima a constituição

Assim sendo, é de se saber que

este motivo da menorização direta, visto que

esponja a este título.

Munhoz das Praças nos distritos e no

processo de 1946, a fim de que o

mais de exequente italiano Jorge Gómez

títulos de posse da devolução do imóvel.

Assim sendo, é de se saber que

este motivo da menorização direta, visto que

esponja a este título.

16
Daneo

C A R T A P R E C A T Ó R I A E X E C U T Ó R I A
- citação do reclamante -

Processo JCJ-164/66

Expedida em 21 de novembro de 1975

EXEQUENTE : Cofres Públicos da União

EXECUTADO : Irapuan Jorge Cheim

Cavalcanti-Goiás

AO EXMO. Sr. DOUTOR Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti/Estado de Goiás, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo eo conhecimento desta haja de pertencer.

O DOUTOR Herácito Pena Júnior, Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sita à Praça Cívica, nº 226-centro DEPRECA E ROGA se digne exarar na presente, seu respeitável CUMRA-SE, a fim de que seja citado o executado acima nomeado para pagar em 48 (quarenta e oito horas) hs. as quantias abaixo mencionadas, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

QUANTIAS A SEREM PAGAS:

Custas Cr\$ 20,20

Emolumentos Cr\$ 5,01

Total da execução:..... Cr\$ 25,21

A referida quantia é devida por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte:...Custas no valor de Cr\$ 20,20 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$ 993,92".

V.ExA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Junta, especial mercê.

Datilografado por:

(Aux. Jud. "B")

Subscrito por:

(Diretor de Secretaria)

Juiz Presidente

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 32193-A:

Goiânia, 1 de 6 1977

Euflemy

P/ Chefe de Secretaria

*17
Dores*

616/77

20 maio

77

MM. Juiz

Por ordem, remeto, em anexo, cópia de Carta Precatória Executória, para o devido cumprimento.

Sendo o que consta para o momento a proveito a oportunidade para renovar a V.Ex^a. meus protestos de estima e consideração.

Junes do seu favor

Belo Roberto F. da Silva e Souza.

Diretor de Secretaria

Ao Exmo. Sr.
Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti
Goiás.

IS/69
de Goiânia

1127/77

02 setembro

77

MM. Juiz

De ordem, solicito a V.Exa. informação a respeito da Carta Precatória expedida a essa Comarca em 21 de novembro de 1975, relativa ao processo JCJ-nº 164/66 em que Irapuan Jorge Cheim é reclamante, e IDAGO reclamado.

Cordiais saudações,

Souza
Bel.Paulo Roberto Fleury da Silva e
Souza- Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.
Juiz da Comarca de Cavalcanti
CAVALCANTI-GOIAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 33.947.

Goiânia, 05 de 09 1977

[Signature]
Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedido, a requisição da PFCE, para recolhimento de 20,20 reais, a presente

de 1970

20,20 R\$038

expedi-
lmpor.

9

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 011238071/91		02 RESERVADO 1		04 RESERVADO 2		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Irapuan Jorge Cheim		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua 235		07 NÚMERO 247		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO S. Coimbra		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia		12 SIGLA DA U.F. GO		
13 EXERCÍCIO 1977	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 N° PROCESSO 104/66	18 REFERÊNCIAS 7			
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas						20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 20,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES JCJ. GO. Irapuan Jorge Cheim LD400						22 MULTA E/OU JUROS ATENÇÃO: PREENCHER O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	23 CÓDIGO 26-CÓDIGO	24 VALOR - CR\$ 20,20
						25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO 11	27 VALOR - CR\$ 20,20
						28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 20,20	30 AUTENTICAÇÃO CONFIRMO
15/9/77						20,20 R\$038		
TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Atº Declaratório n.º 0806/250/74 MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029								
TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Atº Declaratório n.º 0806/250/74 MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029								

Mm. Juiz

Informo a V. Exa. que
o executado pagou as custas
referentes à carte pre. execu-
tório, que, no entanto, não
foi devolvida, ainda, a este
juz. de Goiânia.

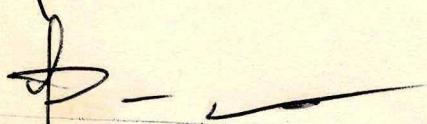
Goiânia, 19/09/77

Eduardo

<u>CONCLUSÃO</u>	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. residente.	
Goiânia, 19 de 09 de 1977	
Eduardo	
P/	DIRETOR DE SECRETARIA

O Juiz solicite ao Juiz de Direito
a devolução da Carta.
O Adv. arguiu o processo, an-
tecedendo a faze.

J.O. 20-2-77.


MERVALDO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da IGT, de Goiânia

20
B.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Goiânia

1236/77

20 setembro

77

MM. Juiz

De ordem, e pelo presente, solicito a V.Exa.
a devolução da Carta Precatória, relativa ao processo JCJ-nº164/66
em que Irapuan Jorge Cheim é reclamante, e IDAGO reclamado.

Cordiais saudações,

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Bel.Paulo Roberto Fleury da Silva e
Souza- Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Juiz de Direito da Comarca de Cavalcanti
CAVALCANTI - GO

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 34.359:
Goiânia, 22 de 09 1977

P. S. de Souza
P. S. de Souza
Chefe de Secretaria